



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, NATURAIS, SAÚDE E TECNOLOGIA –
CCHNST
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PINHEIRO (CAMPUS V)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
EDUCAÇÃO FÍSICA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

Art. 1º. Este regulamento normatiza as Atividades Complementares que compõem a estrutura curricular do Curso de Educação Física da Universidade Federal do Maranhão, Campus Pinheiro, cujo cumprimento é requisito indispensável à conclusão do curso e colação de grau.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO II

Art. 2º. As Atividades Complementares visam complementar a formação pessoal, profissional e cidadã do aluno estimulando a sua participação, ao longo do curso, em atividades de caráter socioeducativo, cultural, artístico, lazer, esportivas, científico, acadêmico, técnico e tecnológico, relacionados ao estudo e de aplicação a motricidade ou movimento humano, a cultura do movimento corporal.

Art. 3º. O objetivo fundamental das atividades complementares é oportunizar vivências e conhecimentos consoantes com a formação e a perspectiva acadêmica e profissional do aluno.

Art. 4º. As Atividades Complementares, para efeito de aproveitamento, respeitando a autonomia discente quanto a escolha e definição das atividades a serem cumpridas e, atendendo às diretrizes do projeto pedagógico do curso, envolve os seguintes grupos de atividades, distribuídas em 3 grandes grupos (ANEXO – I):

Grupo 1 - Atividades científico-acadêmicas

- a) Participação em eventos científicos (congressos, seminários, simpósios, fóruns, etc.), conforme apresentação de certificação ou declaração correspondente em que conste carga horária e conteúdo ou atividades correlatas à grande área de formação do aluno;
- b) Participação como bolsista ou voluntário em programas de iniciação científica, desde que comprovada sua participação com relatório parcial ou final e parecer



do orientador/coordenador. Os projetos em referência deverão ser regulamentados pela respectiva câmara de pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFMA;

- c) Participação em cursos de extensão, atualização e aperfeiçoamento realizados em âmbito estadual, regional, nacional e internacional, desde que comprovada a participação por meio de certificado ou declaração;
- d) Participação como ouvinte em palestras, defesas de monografia, dissertações, teses e memoriais, desde que comprovada por declaração do coordenador/promotor da atividade;
- e) Participação em colegiados, conselhos e demais representações estudantis, desde que comprovada por ata de frequência ou documento similar de eleição, posse e atuação;
- f) Publicação de trabalhos de natureza científica em periódicos nacionais e/ou internacionais;
- g) Publicação de resumos de natureza científica em anais nacionais e/ou internacionais;
- h) Publicação de livros na área de Educação Física ou área afim;
- i) Apresentação de trabalho em eventos científicos nacionais e internacionais (pôster ou oral)
- j) Relatório de pesquisa / participação em grupo de pesquisa

Grupo 2 - Atividades de prática profissional

- k) Participação em monitorias e programas extracurriculares de natureza formativa técnico-instrumental e/ou para cidadania (PET, PIBID, Residência Pedagógica etc.), desde que comprovada por relatório parcial ou final, com parecer do orientador/coordenador;
- l) Participação como bolsista ou voluntário em projetos e/ou programas de extensão, desde que comprovada sua participação com relatório parcial ou final e parecer do orientador/coordenador. O projeto/programa deve estar devidamente aprovado nas instâncias acadêmicas da UFMA;
- m) Participação em organização de evento esportivo ou acadêmico ligados a área de atuação profissional
- n) Docência em minicurso, palestra e oficina
- o) Estágio não obrigatório

Grupo 3 - Atividades socioculturais e esportivas

- p) Participação em atividades sociocultural: vídeo, filme, teatro, apresentação musical, exposição, workshop, feira e outras;
- q) Participação em ação social, cidadania e meio ambiente;
- r) Participação em atividades esportivas: jogos, torneios, campeonatos e outros;
- s) Outras atividades, desde que comprovadas, submetidas e aprovadas pelo Colegiado do Curso.



Parágrafo Único. Só serão aceitas, para fins de validação e registro no histórico escolar, as atividades devidamente certificadas por documento com informação satisfatória sobre a carga horária de validação pleiteada pelo aluno, como também relatório objetivo de participação nas atividades realizadas.

Art. 5º. O estágio não obrigatório realizado em grande área ou área específica no âmbito da formação (curso em que está matriculado) permitirá ao aluno computar carga horária como Atividades Complementares.

DA DURAÇÃO

CAPÍTULO III

Art. 6º. As Atividades Complementares possuem carga horária de 200 (duzentas) horas, a serem realizadas durante o período estabelecido, para a integralização do curso constituindo requisito para a obtenção do diploma.

Parágrafo Único. O aluno deverá participar de, **no mínimo, 4 grupos de atividades diferentes** pertencentes aos grupos de atividades enumeradas no artigo 4 desse regulamento, a ser desenvolvido ao longo do período de integralização do curso, observando a seguinte distribuição e carga horária a ser computada:

Grupo 1 - Atividades científico-acadêmicas - Máximo de 120h

Grupo 2 - Atividades de prática profissional - Máximo de 100h

Grupo 3 - Atividades socioculturais e esportivas - Máximo de 50h

Art. 7º. Não serão computadas como atividades complementares as atividades realizadas em períodos de trancamento e/ou abandono do curso.

Art. 8º. As atividades complementares poderão ser cumpridas a partir do 2º semestre e, serão gradualmente desenvolvidas ao longo dos demais períodos, nos quais o estudante estiver regularmente matriculado.

§ 1º. O aluno poderá realizar quantas atividades desejar ao longo do semestre, no entanto, a carga horária que ultrapassar o máximo recomendado não será contabilizada.

§ 2º. As Atividades Complementares podem ser realizadas, inclusive, durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

§ 3º. É de responsabilidade do aluno requerer, junto ao coordenador de Atividades complementares, a validação dos documentos a serem analisados (ANEXO II).

Art. 9º. O aluno deverá entregar a documentação comprobatória no último semestre, conforme calendário divulgado pelo coordenador das Atividades Complementares.

Art. 10º. Não haverá, em qualquer hipótese, prorrogação do prazo de entrega da documentação, ficando reservada ao Colegiado de curso a possibilidade de deliberação sobre casos excepcionais.



DA GESTÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO IV

Art. 11º. O Colegiado de Curso designará um professor, para coordenar as Atividades Complementares. Cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- a) Receber, analisar e avaliar os documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas pelo discente (ANEXO – III);
- b) Divulgar as normas e os procedimentos das atividades complementares e, os critérios de análise dos documentos comprobatórios entregues pelo discente;
- c) Motivar a realização de atividades complementares para os alunos de todas as fases, mediante visitas periódicas às diferentes turmas do curso;
- d) Informar os prazos para análise e validação dos documentos que comprovem atividades cumpridas pelo discente;
- e) Validar, após a análise de documentos comprobatórios, as horas cumpridas como atividades complementares;
- f) Arquivar os documentos comprobatórios entregues pelo discente;
- g) Organizar e encaminhar à Coordenação do Curso de Educação Física dossiê contendo registro da carga-horária computada para cada aluno com a respectiva documentação comprobatória.

DA APRESENTAÇÃO E DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO V

Art. 12º. O Relatório das Atividades Complementares deve contemplar:

§ 1º. Todas as Atividades Complementares exigem preenchimento de relatório, o aluno deverá produzi-lo, de próprio punho e letra legível (ANEXO IV).

§ 2º. O relatório deverá ser descritivo, claro e consistente sobre a atividade realizada, destacando os benefícios proporcionados ao aluno com a realização da mesma.

§ 3º. Não serão aceitas as Atividades Complementares não comprovadas.

§ 4º. Os relatórios com atividades repetidas não serão aceitos.

§ 5º. Não será permitido compartilhamento de relatórios, comprovantes, ou qualquer tipo de cópia de material entre alunos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO VI

Art. 13º. As alterações, neste regulamento, poderão ser propostas pelos docentes do Colegiado do Curso de Educação Física.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Parágrafo Único. Qualquer alteração neste regulamento só terá efeito se for realizada até 30 (trinta) dias úteis após o início do semestre letivo, devendo ser divulgada aos docentes no início do próximo semestre.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso

Art. 15º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



ANEXO I
ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA PELAS ATIVIDADES APRESENTADAS PELO ALUNO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA
Participação em eventos científicos: congressos, simpósios, encontros, conferências, debates, fóruns e outros	Carga horária total
Participação como bolsista ou voluntário em programas de iniciação científica	60 horas por semestre
Participação em cursos de extensão, atualização e aperfeiçoamento	60 horas por semestre
Participação como ouvinte em palestras, defesas de monografias, dissertações, teses e memoriais	2 horas
Participação em colegiados, conselhos e demais representações estudantis	30 horas por semestre
Participação em ação social, cidadania e meio ambiente	Carga horária total
Publicação em periódicos nacionais / internacionais na área de formação e em áreas afins	30 horas / 50 horas
Publicação de resumos em anais nacionais / internacionais	20 horas / 30 horas
Publicação de livro na área de Educação Física ou área afim	120 horas
Apresentação de trabalho em eventos científicos nacionais / internacionais (pôster ou oral)	20 horas / 30 horas
Relatório de pesquisa / participação em grupos de pesquisa	10 horas / até 60h sem
Participação em monitorias e programas extracurriculares de natureza formativa técnico-instrumental e/ou para cidadania,	60 horas por semestre
Participação como bolsista ou voluntário em projetos e/ou programas de extensão	60 horas por semestre
Participação em organização de evento esportivo ou acadêmico ligados a área de atuação profissional	60 horas por semestre
Docência em minicurso, palestra e oficina	10 horas
Estágio não obrigatório	60 horas por semestre
Participação em atividades sociocultural: vídeo, filme, teatro, apresentação musical, exposição, workshop, feira e outras	2 horas por evento
Participação em atividades esportivas: jogos, torneios, campeonatos e outros	2 horas por evento
Outras atividades, desde que comprovadas, submetidas e aprovadas pelo Colegiado do Curso	A ser definido



A NEXO II
FORMULÁRIO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome:	Matrícula:	E-mail:									
Curso:	Período:	Data de entrega:									
Atividades	Nº Comprovantes entregues / CH a convalidar										
Semestre	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	outros		
Participação em eventos científicos: congressos, simpósios, encontros, ...											
Participação como bolsista ou voluntário em programas de iniciação científica											
Participação em cursos de extensão, atualização e aperfeiçoamento...											
Participação como ouvinte em palestras, defesas de monografias, ...											
Participação em colegiados, conselhos e demais representações estudantis...											
Publicação em periódicos nacionais e internacionais na área de formação...											
Publicação de resumos em anais nacionais e internacionais											
Publicação de livro na área de Educação Física ou área afim											
Apresentação de trabalho em eventos científicos nacionais e internacionais ...											
Relatório de pesquisa / participação em grupos de pesquisa											
Atividades científico-acadêmicas (máximo 120h para contagem das 200h)											
Participação em monitorias e programas extracurriculares ...											
Participação como bolsista ou voluntário em programas de extensão...											
Participação em organização de evento esportivo ou acadêmico ...											
Docência em minicurso, palestra e oficina											
Estágio não obrigatório											
Atividades de prática profissional (máximo 100h para contagem das 200h)											
Participação em atividades sociocultural: vídeo, filme, teatro, ...											
Participação em ação social, cidadania e meio ambiente...											
Participação em atividades esportivas: jogos, torneios, campeonatos e outros											
Outras atividades (aprovadas pelo Colegiado do Curso)											
Atividades socioculturais e esportivas (máximo 50h para contagem das 200h)											

Total de comprovantes entregues : _____

Carga horária convalidada : _____ Exigida:200 Assinatura do (a) aluno (a)

_____ Coordenador Atividades Complementares



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luis - Maranhão.



ANEXO III
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE
COMPLEMENTAR**

Pinheiro, ____ de _____ de 20__.

Ao Coordenador das atividades complementares – Curso de Educação Física

Eu, _____,
acadêmico do Curso de _____ em Educação Física, matrícula
nº _____, solicito que seja analisada documentação, em anexo,
referente ao cumprimento das atividades complementares.

Assinatura Solicitante

